



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

## **EDITAL Nº13/2019 RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PROGRAMAS DA PROAE - 2019.2**

Considerando os imperativos da probidade, legalidade e transparência na condução dos atos e procedimentos da Administração Pública em prol do melhor atendimento das necessidades de assistência e acesso a direitos;

Considerando a necessidade de ofertar acompanhamento e suporte para a qualificação da permanência estudantil na graduação da Universidade Federal da Bahia;

Considerando os Decretos de Nº 7.234/2010 e Nº 7.416/2010, os critérios de percepção desta Universidade e o regramento por ela estabelecido para o correto e legal desenvolvimento dos programas e estratégias de Permanência Estudantil e a gestão de seus recursos;

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo de renovação para os programas de moradia (Serviço de Residência Universitária e Auxílio Moradia), Serviço/Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, em Salvador, em conformidade com o Decreto de Nº 7.416/2010.

### **1. DO EDITAL DE RENOVAÇÃO**

A renovação semestral é procedimento obrigatório de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios da Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia. Deve ser solicitada a partir do semestre subsequente ao do ingresso no benefício, como condição de manutenção do benefício. Pode ser solicitada por estudantes em situação de regularidade acadêmica e dentro do perfil estabelecido pelos pré-requisitos do Edital de seleção de ingresso.

1.1 O procedimento de renovação de benefícios e programas da PROAE será efetuado em uma única etapa, validando o semestre 2019.2.

1.1.1. A submissão de formulário de renovação e documentos comprobatórios se dará no período de **19 a 23/08/2019**, mediante o preenchimento do [Formulário de Renovação 2019.2 online](#):

- a. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificação de retificações, prazos e resultados deste Edital pelo site oficial da PROAE: [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br).
- b. A submissão é exclusivamente *online* e ocorrerá ininterruptamente no prazo estabelecido, até às 23h59 do último dia do prazo.
- c. O descumprimento do prazo de solicitação de renovação (19 a 23/08/2019) e do prazo de recurso (09 a 10/09/2019) – caso haja necessidade – resultará em suspensão do benefício.
- d. Os resultados serão publicados **a partir de 04/09/2019**.
- e. Os recursos poderão ser submetidos no formulário *online* em fase única, no período de **09 a 10/09/2019**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

1.1.2. A renovação não terá efeito de atualização cadastral.

1.1.3. Será necessário que todos os discentes que ingressaram no benefício nos últimos editais de seleção até 2019.1 realizem o procedimento sobredito neste edital, por se tratar de renovação referente ao semestre 2019.2.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. O estudante contemplado com os Benefícios do Programas de Assistência Estudantil da PROAE (Programa de Moradia: Serviço de Residência Universitária , Auxílio Moradia, Serviço/Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais) terá direito à renovação em conformidade com os artigos 2º e 3º do Decreto Nº 7.416/2010 e em observância de todos os casos listados no artigo 4º deste, desde que atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica nos termos do Decreto do PNAES Nº 7.324/2010: renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal;

2.1.2. Não ter efetuado trancamento total da matrícula, exceto quando autorizado pelo Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares (SMURB);

2.1.3. Apresentar o comprovante de inscrição semestral em componentes curriculares da UFBA 2019.2, nos termos exigidos por este Edital, ver item 3.1.1.1.

2.1.4. No caso de beneficiários do Serviço Alimentação, não ter faltado mais de 10 (dez) dias sem justificativa junto à PROAE no último semestre, ensejando cancelamento do benefício conforme Resolução Nº 10/2010 desta Pró-Reitoria.

2.1.5. Não ter apresentado documentação falsa ou falsificada, bem como informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição ou no gozo do benefício.

2.1.6. Não ter praticado atos não condizentes com o ambiente universitário, tipificados na legislação ou em jurisprudência vigente no país.

2.1.7. Não tenha sido reprovada/o por frequência em todos os componentes curriculares matriculados no semestre anterior.

2.1.8. Não tenha sido aprovado em, no mínimo, metade dos componentes curriculares matriculados no semestre anterior.

2.2. A renovação poderá ser negada por esta Pró-Reitoria diante da comprovação documentada das situações dispostas no art. 4º do Decreto Nº 7416/2010 e demais critérios adotados por esta Pró-Reitoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

### **3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO**

3.1. O processo de renovação será realizado pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil (CPAE), sendo em três etapas:

#### **3.1.1. Solicitação de renovação: conforme descrita no item 1 deste edital;**

3.1.1.1. Para todos os discentes beneficiados: apresentar o comprovante de inscrição semestral em componentes curriculares da UFBA 2019.2, que deve ser anexado ao formulário *online*.

3.1.1.2. No caso dos **contemplados com o Auxílio Moradia**, os bolsistas que estiverem em situação regular nas renovações até 2019.1 e não tiveram mudança de endereço só precisam anexar o comprovante de inscrição semestral em componentes curriculares da UFBA 2019.2. Os discentes que tiveram alteração de endereço após a renovação 2019.1 devem anexar os novos documentos, conforme os itens abaixo.

**Observação: Os discentes com entrada no auxílio em 2019.1 deverão apresentar os seguintes documentos:**

##### **3.1.1.2.1. Em caso de imóvel alugado apresentar em PDF único:**

- a. A cópia atualizada de contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário; na ausência de firma reconhecida, apresentar cópia de RG do proprietário; na ausência de contrato de aluguel, apresentar declaração de aluguel com cópia do RG do proprietário do imóvel e;
- b. Recibo de pagamento dos últimos 3 (três) meses (maio, junho e julho/2019); bem no caso de dividir o custeio do aluguel com terceiros, apresentar declaração assinada por todos os interessados indicando o valor correspondente a cada um e anexar cópia do RG de cada membro, sendo necessário que, ao menos um deles, tenha vínculo direto como locatário no contrato ou declaração de locação;

##### **3.1.1.2.2. Em caso de imóvel cedido apresentar em PDF único:**

- a. Declaração de cessão de imóvel assinada pelo cedente com firma reconhecida do cedente ou cópia de RG do mesmo e documentos de despesas com manutenção de moradia (contas de água, luz, internet, etc.) dos últimos 3 (três) meses (maio, junho e julho/2019).

##### **3.1.1.3. Em caso de agravos de saúde a serem comprovados, apresentar laudos médicos;**

3.1.1.4. Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, informar no formulário de solicitação de renovação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil  
Coordenação dos Programas de Assistência Estudantil

**3.1.2. Análise da solicitação pelo NAE/CPAE:**

3.1.2.1. Atendimento a ser realizado em caráter facultativo pela equipe técnica do NAE.

3.1.2.1.1. O não comparecimento do/a estudante implicará no indeferimento da solicitação de renovação, salvo àquele/as que apresentarem justificativa formal protocolada em até 2 (dois) dias úteis após o horário do atendimento previamente agendado.

3.1.2.1.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da PROAE - Federação Rua Caetano Moura, nº 140 - Salvador, Bahia - CEP 40210-905 endereçada à Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE).

**3.1.3. Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.**

3.2. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, e serão preservadas em sigilo e classificadas conforme disposições da Lei.

3.3. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a terceiros, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem o consentimento destes.

**4. CRONOGRAMA**

| <b>ATIVIDADE</b>                                    | <b>PERÍODO</b>                |
|---|-------------------------------|
| Publicação do edital                                | <b>16/08/2019</b>             |
| Inscrição e submissão <i>online</i> dos documentos. | <b>19 a 23/08/2019</b>        |
| Resultado   | <b>a partir de 04/09/2019</b> |
| Interposição de Recursos                            | <b>09 a 10/09/2019</b>        |
| Resultado da Interposição de Recursos               | <b>a partir de 18/09/2019</b> |

**5. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 16 de agosto de 2019.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil